



**Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação
e Desenvolvimento Econômico**

Documento: Projeto de Lei N.º 07/2024

Procedência: Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Relator: Ver. EGÍDIO CARVALHO (PP)

Assunto: “Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uruguaiana a cultura, a arte, a religião e a tradição do Povo de Terreiro e as comunidades tradicionais de matriz africana”.

DA ANÁLISE:

Devidamente apresentado à **Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico** o Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA, para fins de “Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uruguaiana a cultura, a arte, a religião e a tradição do Povo de Terreiro e as comunidades tradicionais de matriz africana”.

Inicialmente, o Relator manifesta profundo reconhecimento à proposição do Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA contida no Projeto de Lei nº 07/2024, referente os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito a cultura, a arte, a religião e a tradição do Povo de Terreiro e as comunidades tradicionais de matriz africana.

Inobstante Projeto de Lei nº 07/2024 é importante para que possamos conhecer a cultura, a arte, a religião e a tradição do Povo de Terreiro e as comunidades tradicionais de matriz africana, pois denota-se que há interesse público, pois será em benefício da população. Assim, a caracterização do interesse público na alienação pretendida, requisito que não pode ser esquecido esta devidamente demonstrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



DO PARECER:

Em razão da relevância da proposta contida no Projeto de Lei nº:07/2024, de autoria do Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA, para fins de “Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Uruguaiana a cultura, a arte, a religião e a tradição do Povo de Terreiro e as comunidades tradicionais de matriz africana”, manifesto parecer **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Uruguaiana, 05 de abril de 2024.

Ver. Egídio Carvalho (PP)
RELATOR

A FAVOR

CONTRÁRIO